DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Segunda-Feira, 27 de Março de 2023 - Edição nº 854

SUMÁRIO

- ATA, ATO, RATIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - EMERGENCIAL.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: B8E50A8285-A06048FA2B-989D2C42E1-F52D91E7DF

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *039/2023*

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr. Moisés Santos Reis, a Srª. Cleunice Silva Santos - membro e a Srª. Jussara França Carvalho -membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Wekisley Teixeira Silva – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação emergencial, **Decreto Municipal nº 062 de 20 de dezembro de 2022 homologado pela Assembleia Legislativa da Bahia e Portaria nº 870 de 28 fevereiro de 2022 da Defesa Civil.,** com o objetivo de contratar a empresa COMERCIAL ATACADAO ALVES DE ALIMENTOS SUPERMIX LTDA sediada à Rua da Nigéria, 510 , granjas Rurais Presidente Var Salvador, BA, CEP 41230090, devidamente inscrita no de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.157.974/0001-19, para fornecimentos de kits de ajuda humanitária, para famílias que tiveram suas subsistências fortemente atingidas pelas chuvas no Município em dezembro de 2022, com valor total orçado em R$ 1.305.383,56 (um milhão trezentos e cinco, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), o objeto a ser avençado terá por Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCRUZILHADA Secretaria: 0308 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 70001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Total Projeto/Atividade 2053 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2057 - GESTÃO DE AÇÕES DO BENEFICIO EVENTUAL 3.3.90.32.00 15000000 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Considerando que se trata de aquisição e serviço emergencial, conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos IV da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos",* (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, IV e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica e assinado pelo advogado da ACJUS empresa de assessoria jurídica do Município, conforme contrato administrativo nº 028/2022, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Lucas Santos Fontes, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Encruzilhada - Bahia, 27 de março de 2023.

Moisés Santos Reis
Presidente Comissão de Licitação

Cleunice Silva Santos
Membro

Jussara França Carvalho
Membro

Adjudico e Homologo

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: B8E50A8285-A06048FA2B-989D2C42E1-F52D91E7DF

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - EMERGENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, IV da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de kits de ajuda humanitária, para famílias que tiveram suas subsistências fortemente atingidas pelas chuvas no Município em dezembro de 2022, tendo como fornecedor a empresa COMERCIAL ATACADAO ALVES DE ALIMENTOS SUPERMIX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.157.974/0001-19, com valor global de R$ 1.305.383,56 (um milhão trezentos e cinco, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), em razão dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso IV, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Encruzilhada - Bahia, 27 de março de 2023.

Moisés Santos Reis
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - EMERGENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

Ratifico o ato acima, de autoria de MOISÉS SANTOS REIS, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Encruzilhada - Bahia, 27 de março de 2023.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTARTIVO N° 039/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 020/2023
CONTRATO N° 071/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
CONTRATADA: COMERCIAL ATACADAO ALVES DE ALIMENTOS SUPERMIX LTDA
CNPJ Nº 39.157.974/0001-19
OBJETO: Fornecimentos de kits de ajuda humanitária, para famílias que tiveram suas subsistências fortemente atingidas pelas chuvas no Município em dezembro de 2022.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCRUZILHADA Secretaria: 0308 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 70001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Total Projeto/Atividade 2053 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2057 - GESTÃO DE AÇÕES DO BENEFICIO EVENTUAL 3.3.90.32.00 15000000 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

VALOR GLOBAL R$ 1.305.383,56 (um milhão trezentos e cinco, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
ASSINATURA: 27/03/2023

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
CONTRATO Nº 071/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA – BAHIA E A EMPRESA COMERCIAL ATACADAO ALVES DE ALIMENTOS SUPERMIX LTDA – ME

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Predo Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**, brasileiro, agente político, com endereço residencial em Encruzilhada - Bahia — CEP nº 45.155-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL ATACADAO ALVES DE ALIMENTOS SUPERMIX LTDA** sediada à Rua da Nigéria, 510 , granjas Rurais Presidente Var Salvador, BA, CEP 41230090, devidamente inscrita no de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.157.974/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Alves de Sousa, portador do RG nº 0649122569 SSP/BA e CPF nº 823.343.235-00, ora denominado **CONTRATADA** com base na Dispensa de Licitação nº 020/2023 - Processo Administrativo nº 039/2023, e disposições das 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **kits de ajuda humanitária, para famílias que tiveram suas subsistências fortemente atingidas pelas chuvas no Município em dezembro de 2022.**
§ 1° - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
§ 3º - O contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período, conforme art. 57, II Lei 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCRUZILHADA Secretaria: 0308 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 70001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Total Projeto/Atividade 2053 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2057 - GESTÃO DE AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL 3.3.90.32.00 15000000 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Nº de autenticação: B8E50A8285-A06048FA2B-989D2C42E1-F52D91E7DF

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

II - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O presente contrato será de 30 (trinta) dias com o valor total de **R$ 1.305.383,56 (um milhão trezentos e cinco, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**
3.2 – O preço ofertado na proposta do Contratado já está incluso todos os custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
3.3 - O pagamento será efetuado, com base na apresentação de nota fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização **do fornecimento** pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.
3.4 - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

§ 1º – O prazo estabelecido nesta cláusula somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da Contratada, devidamente aceita pela Contratante e nos seguintes casos:

a) Ocorrendo motivos de força maior ou estranha à vontade da Contratada, notificada a Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;

§ 2º - Ocorrendo as hipóteses previstas na alínea a o contrato será prorrogado por igual período e duração da ocorrência que tenha prejudicado a continuidade normal do fornecimento contratados.
3 §º - O contrato poderá ser prorrogado em conformidade ao art. 57 incisos II da Lei 8.666/93, conforme interesse das partes.
§ 4º - **O contrato com início 27 de março de 2023 e término em 27 de abril de 2023.**

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do fornecimento contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência e,
b) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto.
c) É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CONTRATADO (A) a utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.
d) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.
e) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
f) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre **do fornecimento** contratados.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente conforme art. 55, inc. XIII da Lei Federal 8.666/1993;

h) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

i) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto desta Pregão Presencial de licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;

k) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

l) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

n) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

o) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento em si;

p) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE;

q) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

s) Não contratar durante do fornecimento servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

t) Zelar pela boa e fiel execução do fornecimento contratados

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

Nº de autenticação: B8E50A8285-A06048FA2B-989D2C42E1-F52D91E7DF

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;
b) Fiscalizar o serviço, dar soluções às consultas feitas, determinar as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;
c) Indicar os locais para a execução do objeto;
d) Emitir cronograma de entrega produtos, datas e horários;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas do fornecimento contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação **do fornecimento** ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal da Contratante.

7.2 - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

7.3 - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. I, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

a) O regime de execução do futuro contrato é de empreitada por preço unitário.
b) A CONTRATADA se compromete a realizar **do fornecimento** previsto neste Dispensas, não podendo optar pela realização de algum Prestação de serviços em detrimento de outros.

7.4 - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.
7.5 - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. I, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e modificações feitas na lei Nº 8.883/94, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
8.2 - A recusa sem justificativa plausível em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa prevista no subitem 2.1.
8.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas e penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:
8.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado, em caso da recusa em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expressa;
8.5 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia incidente sobre o valor do serviço contratado, até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

Nº de autenticação: B8E50A8285-A06048FA2B-989D2C42E1-F52D91E7DF

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

8.6 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, por serviço não realizado, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.
8.7 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ENCRUZILHADA - BAHIA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
8.8 - Além destas multas, o não cumprimento das cláusulas ou condições estipuladas no Instrumento Contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência.
8.9 - As multas previstas nos subitens 25.3., 25.4. e 25.5. não serão aplicadas de modo cumulativo.
8.10 - Os valores das referidas multas serão descontados da CONTRATADA, mediante desconto a ser efetuado em qualquer fatura ou crédito, em seu favor, que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
8.11 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, será aplicada a CONTRATADA pelo prazo de 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
8.12 - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, será aplicada a CONTRATADA se esta der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
8.13 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.
8.14 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
8.15 – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
8.16 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia não do contratado faltoso.
8.17 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
8.18 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
8.19 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8.20 - Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
8.21 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Nº de autenticação: B8E50A8285-A06048FA2B-989D2C42E1-F52D91E7DF

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.
9-1 - Periodicamente, o CONTRATANTE vistoriará as instalações do (a) CONTRATADO (A) para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do (a) CONTRATADO (A), comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.
9.2 - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do (a) CONTRATADO (A) poderá ensejar a rescisão deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
9.3 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre do fornecimento ora contratados não eximirá o(a) CONTRATADO (A) da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
9.4 – O (A) CONTRATADO (A) facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente **do fornecimento** e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.
9.5 - Em qualquer hipótese é assegurado ao (a) CONTRATADO (A) amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei 8.666/93.
9.6 – 1.1. O Contrato Administrativo conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto Municipal nº 025, de 11 de maio de 2023 será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Público a Srª Lívia Moreira Rocha.

X - CLÁUSULA DÉCIMA -DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
10.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.
10.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será estão ressarcidos dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
10.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
10.5 - A rescisão do contrato poderá, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Encruzilhada – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Encruzilhada - BA, 27 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

COMERCIAL ATACADAO ALVES DE ALIMENTOS SUPERMIX LTDA
CNPJ Nº 39.157.974/0001-19
AMARILDO ALVES DE SOUSA
RG Nº 0649122569 SSP/BA
CPF Nº 823.343.235-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____